

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7576

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Executivo de Comunicação
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interino)

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.177

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 02 de março de 2026, a nomeação da servidora abaixo mencionada, para o respectivo cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, constante do Decreto nº 36.813/2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Valdinéia dos Santos Campos	Coordenadora de Coleta Seletiva e Economia Circular	C 4	SEMMA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.178

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 30.464/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **a partir de 15 de maio de 2026**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Leonardo Deles Quirino	Coordenador de Coleta Seletiva e Economia Circular	C 4	SEMMA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.179

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 35016/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 18 de maio de 2026, a designação do servidor **Cláudio Augusto Princisval Gomes**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para compor a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, constante respectivamente, dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.931, de 03/01/2025.

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 34.931, de 03/01/2025, fica alterado, passando vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A presidência da Comissão de Contratação ficará sob a responsabilidade do Sr. EMERSON VIQUE PEREIRA, sendo este substituído pela Sra. BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES nos casos de sua ausência ou impedimento."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.180

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir da referida data, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Cleonice de Paula Oliveira	Coordenadora de Saúde Mental	C 4	SEMUS	13/05/2026

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas referidas datas, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Kamille Herculano Pinheiro Storck	Consultora Interna	CE 5	SEMUS	Em 17/05/2026
Jeferson Luiz Peterle Gouveia	Gerente Adjunto Administrativo	C 1	SEMUS	Em 17/05/2026
Elivane Vieira de Souza Ramos	Gerente de Unidades de Saúde	C 2	SEMUS	Em 17/05/2026
Delciane Rocha Lima	Coordenadora do Laboratório de Patologia Clínica	C 4	SEMUS	Em 17/05/2026
Luciana Matias da Silva Rocha	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMUS	Em 17/05/2026
Lorena Ceccon Pinheiro	Gerente Administrativa	C 2	SEMUS	Em 17/05/2026
Norma Iêda Amistá	Gerente de Compras	C 2	SEMUS	Em 17/05/2026

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 18 de maio de 2026, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Kamille Herculano Pinheiro Storck	Gerente Adjunta Administrativa	C 1	SEMUS	Em 17/05/2026
Jeferson Luiz Peterle Gouveia	Consultor Interno	CE 5	SEMUS	Em 17/05/2026
Elivane Vieira de Souza Ramos	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMUS	Em 17/05/2026
Angelica Barros da Silva	Gerente de Unidades de Saúde	C 2	SEMUS	Em 17/05/2026
Delciane Rocha Lima	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	Em 17/05/2026
Luciana Matias da Silva Rocha	Gerente Administrativa	C 2	SEMUS	Em 17/05/2026
Lorena Ceccon Pinheiro	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMUS	Em 17/05/2026
Cláudio Augusto Princisval Gomes	Gerente de Compras	C 2	SEMUS	Em 17/05/2026
Norma Iêda Amistá	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMUS	Em 17/05/2026

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.181

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 20 de maio de 2026, a designação do Sr. **ALMIR DE SOUZA SCHERRER** para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Padrão AP**, constante do Decreto nº 37.113/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.182

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **EDNALVA MARIN AVANCI**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Padrão AP**, a partir de 20 de maio de 2026, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.183

RETIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 36.851, DE 04 DE MARÇO DE 2026, QUE TRATA DA CESSÃO DE SERVIDORA, EM PERMUTA, PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 4498/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação do artigo 1º do Decreto nº 36.851, de 04/03/2026, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º Ceder a servidora municipal GABRIELA DA SILVA RANGEL MOTA, Professor PEB-A, matrícula nº 704594-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à Prefeitura Municipal de Marataízes/ES, em permuta com a servidora municipal JULIANA DE OLIVEIRA SILVA, Professor MAPB, matrícula nº 107457, no período de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua nº 011/2026 e em conformidade com o que consta no Processo Digital de nº 4498/2026."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.184

**RETIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 36.879, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital nº 17612/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação do artigo 1º do Decreto nº 36.879, de
10/03/2026, passando a vigorar conforme a seguir:

*"Art. 1º Nomear a Sra. TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES para
responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Diretora Presidente
da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de
Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, com "status" e prerrogativas de
Secretário Municipal, a partir de 11 de março de 2026, fixando-lhe o
vencimento mensal estabelecido em Lei."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 37185/2026

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 109.398,51 (Cento e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor R\$
91/2025	HEM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA	46.729,98
1498/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	9.913,30
1499/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	20.611,80
1501/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	1.338,00
1680/2025	ESCELSA S/A	7.318,19
2787/2025	VIAÇÃO REAL ITA S.A	4.905,96
3384/2025	LIDER ASSISTÊNCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA	223,68
3544/2025	CONSORCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	31,50
7527/2025	JOSE ARCANJO NUNES	118,06
13349/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	3.066,00
13351/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	4.188,00
19773/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	2.276,00
21537/2025	VIAÇÃO REAL ITA S.A	1.671,30
21538/2025	VIAÇÃO REAL ITA S.A	2.430,64
21571/2025	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	4.576,10
Soma		R\$ 109.398,51

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.186

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 35449/2026,

Considerando que a *Sra. Emilly Canzian Cararo*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Consultora Interna*, na CGM, estará usufruindo férias no período de 19 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026;

Considerando que a vacância da *Consultoria Interna* exercida pela referida servidora, em virtude das atividades sob sua responsabilidade, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Henrique Gomes Ribeiro**, no exercício do cargo de Gerente de Integridade, para responder pelo cargo em comissão de Consultor Interno, Padrão CE 5, na CGM, no período de 19 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.187

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETOS QUE TRATAM DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 82001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a relação anexa ao Decreto nº 29.472, de 19/05/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com a Lei nº 7.756/2019, em especial com relação aos servidores abaixo relacionados, em atendimento da Decisão Judicial na ADI nº 0021694-36.2017.8.08.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, passando a vigorar conforme segue:

" (...)

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 29.472/2020					
Servidor	Cargo	Classe	Nível	Referência	Processo
Nália Tomaz de Araújo Pastore Santana	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	GFB	I	O	82001/2024 7826/2020
Sandra Toneto Pedroti	Auditor Fiscal de Obras	GFB	I	N	82001/2024 7500/2020
Tânia Maria Brunoro Dilem	Auditor Fiscal Sanitário	GFB	I	P	82001/2024 7566/2020
Willian Almeida Miranda	Auditor Fiscal de Transportes	GFB	III	U	82001/2024 7561/2020

(...)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.188

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR EM UNIDADES DE ENSINO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 35450/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras municipais abaixo relacionadas, do cargo de Gestor das respectivas Unidades de Ensino Municipal, *a partir das referidas datas*, conforme segue:

SERVIDORA	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA	A PARTIR DE
VIVIANE SANTOS CORREA	EMEBTI WALDIR FURTADO AMORIM	5ª	18/05/2026
CONCEIÇÃO APARECIDA FRANCISCO BELO DIAS	EMEB OSWALDO MACHADO	4ª	18/05/2026

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.189

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 35445/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 15 de maio de 2026, a nomeação do servidor abaixo mencionado, no respectivo cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, constante do Decreto nº 37.176/2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Denilson Cosme de Souza	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, a partir de 18 de maio de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Yago da Silva	Assessor Operacional I	CE 4	SEMTRA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.190

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 31652/2026,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a agregação, a transformação e a modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º A Gerência de Infraestrutura e Equipamentos, Padrão C 2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e uma Assessoria Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficam agregadas, dando origem à **Gerência Adjunta de Infraestrutura e Equipamentos, Padrão C 1**, na Estrutura Organizacional da SEMCULT.

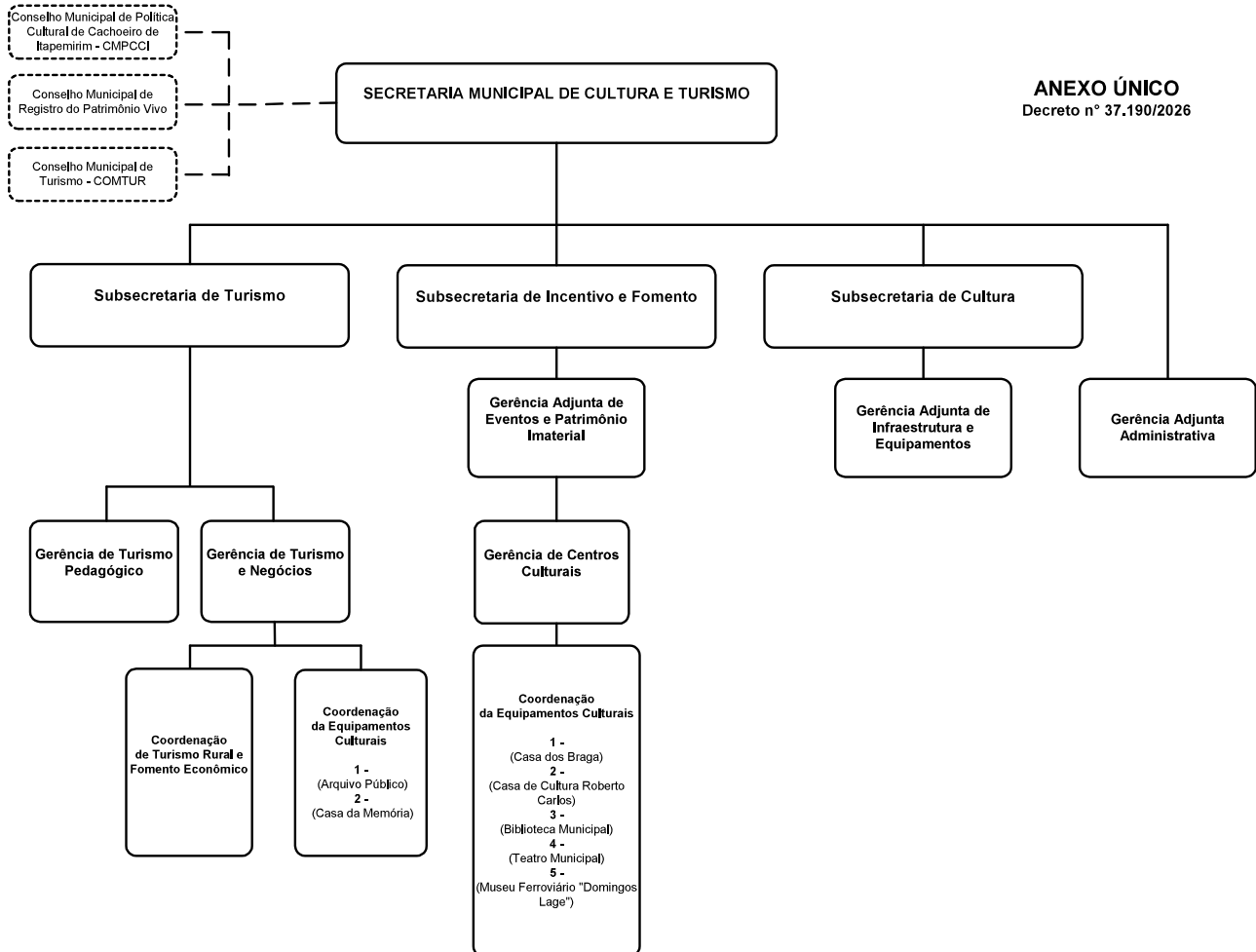
Art. 3º O organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.191

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 37.190/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, em 31 de maio de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Gutierre Pereira de Arruda	Gerente de Infraestrutura e Equipamentos	C 2	SEMCULT

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, a partir de 01 de junho de 2026, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Gutierre Pereira de Arruda	Gerente Adjunto de Infraestrutura e Equipamentos	C 1	SEMCULT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.023/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **33493/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALDECIR PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 053/2026 25/02/2026	HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL-CIM POLO SUL	3625/2026

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Designar a servidora **TATIANA DUARTE PINHEIRO FERRAZ** como substituta no acompanhamento e fiscalização do referido Contrato, nos casos de impedimento do titular designado no artigo 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, *em especial a Portaria nº 418/2026.*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 963/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADA NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **48652/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras **GEISA RIBEIRO e LÍBIA MARA SILVA**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada no Município e descritas abaixo.

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
022/2026-FMS	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de maio de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

PORTARIA Nº 965/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.904/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **20215/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALTAIR CARRASCO DE SOUZA**, lotado na SEMSEG, para acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada no Município e descrita abaixo:

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
060/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK KIT-LANCHE	LEADER COMERCIAL LTDA-ME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de maio de 2026.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 973/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **34950/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
ALMIR BARBOSA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SEMAD	SEMDES	14/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 974/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **82.001/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **NALIA TOMAZ DE ARAUJO PASTORE SANTANA**, Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor, lotada na SEMCIT, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REF ANTERIOR	PROMOVIDO A LETRA	JUS
2018/2020	O	P	31/07/2020
2020/2022	P	Q	31/07/2022
2022/2024	Q	R	31/07/2024

Art. 2º Tornar sem efeito a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao referido servidor, através das Portarias nºs 2.030/2023, 889/2023 e 1.057/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 975/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **82.001/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **SANDRA TONETO PEDROTI**, Auditor Fiscal de Obras, lotada na SEMDURB, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REF ANTERIOR	PROMOVIDO A LETRA	JUS
2018/2020	N	O	09/06/2020
2020/2022	O	P	09/06/2022
2022/2024	P	Q	09/06/2024

Art. 2º Tornar sem efeito a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao referido servidor, através das Portarias nºs 2.030/2023 e 2.397/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **82.001/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **TANIA MARIA BRUNORO DILEM**, Auditor Fiscal Sanitário, lotada na SEMUS, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REF ANTERIOR	PROMOVIDO A LETRA	JUS
2018/2020	P	Q	27/05/2020
2020/2022	Q	R	27/05/2022
2022/2024	R	S	27/05/2024

Art. 2º Tornar sem efeito a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao referido servidor, através das Portarias nºs 2.030/2023 e 2.397/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 977/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **82.001/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **WILLIAN ALMEIDA MIRANDA**, Auditor Fiscal de Transportes, lotado na SEMDURB, nos termos das Leis nº 7.756/2019 e 8.250/2025, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REF ANTERIOR	PROMOVIDO A LETRA	JUS
2018/2020	U	V	28/10/2025
2020/2022	V	W	28/10/2025
2022/2024	W	X	28/10/2025

Art. 2º Tornar sem efeito a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao referido servidor, através das Portarias nºs 2.030/2023 e 1.487/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONTABILIDADE QUE FIRMARAM CONVÊNIO COMO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO** DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo;

RESOLVE:

Art. 1º Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis relacionado abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma do disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

Inscrição Municipal	Escritório de Serviços Contábeis e Profissionais autônomos conveniados	CNPJ/CPF	Nº Processo PMCI
107310	SILVANA BICALHO BELMOCK ASSESSORIA CONTABIL LTDA	64.266.709/0001-16	14143/2026

Art. 2º Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

Art. 3º A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 979/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **26487/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Proc. nº	Título	Ref	Promovido a	Jus
DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIDA JUNIOR	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	SEMUS	01/08/2008	26487/2026	Pós-Graduação	R	S	12/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 980/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **34955/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELEZIA MARIA CESTARI DE ALMEIDA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 047/2026 10/02/2026	HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato	3949/2026

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 357/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 981/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **82.001/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor **WILLIAN ALMEIDA MIRANDA**, Auditor Fiscal de Transportes, lotado na SEMDURB, concedida através da Portaria nº 2.020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 984/2026

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS EM CADASTRO DE RESERVA, CLASSIFICADOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA DO EDITAL Nº 1/2024 (CARGOS DA EDUCAÇÃO), EM RESPEITO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5006163-68.2026.8.08.0011, POR MEIO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **35280/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato, em cadastro de reserva, no cargo de Professor PEB C – Disciplina de Língua Portuguesa, classificado e aprovado no concurso público de que trata o Edital nº 1/2024 (cargos da educação), em respeito a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5006163-68.2026.8.08.0011 elencados no Anexo I desta Portaria, para entrega de documentos, por meio eletrônico, através do endereço: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspxcachoeiro> **das 0h do dia 19 de maio de 2026, terça-feira até às 15h do dia 21 de maio de 2026, quinta-feira.**

§ 1º Para utilização do sistema eletrônico, o candidato deve efetuar o cadastro prévio, para ter acesso ao Sistema Eletrônico de Processo Digital para a prática de atos processuais em nome próprio, conforme Decreto nº 30.390/2021, que instituiu e regulamentou o sistema eletrônico de processo digital, e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Não serão aceitas entrega de documentos fora do período e horário estabelecidos nesta Portaria, para o cargo de Professor PEB C – Disciplina de Língua Portuguesa

Art. 3º É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal o acompanhamento dos trâmites de chamadas e convocações do concurso público.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, não se responsabilizará por solicitação de entrega de documentação fora do prazo especificado nesta Portaria.

Art. 5º O envio de toda a documentação necessária é obrigatório, não sendo aceitas nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas.

§ 1º Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após o envio final. A apresentação de qualquer documento, além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria ou a realização de novo envio para alteração ou complementação gerará a eliminação do candidato do certame.

§ 2º Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados, em arquivo PDF. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, o candidato será eliminado do concurso público.

Art. 6º Para envio das documentações, o candidato deverá criar conta com login e senha no endereço: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspxachoeiro>

Parágrafo Único. Posteriormente, após cadastro efetivado e aprovado, acessar o sistema através do site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx> e informar o login e a senha criados, conforme disposto no caput deste artigo, capturar os documentos para inserção e, em seguida, incluir os documentos, conforme os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, o candidato será eliminado do certame, para tanto o candidato deve seguir os seguintes passos:

- I** – Iniciar processo eletrônico;
- II** – Selecionar a categoria: Concurso Público;
- III** – Preencher as informações e anexar os documentos pertinentes e finalizar em clicando em salvar e protocolar.

Art. 7º Caso ocorra algum problema técnico comprovado no funcionamento do sistema, que implique o comprometimento de tempo hábil à entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Administração poderá a seu critério dilatar o prazo.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de entrega de documentos, nem pela entrega de documentos não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 9º O candidato deverá entregar os documentos arrolados na Portaria nº 483, de 20 de fevereiro de 2025, excetuado o item IX do artigo 1º da citada Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Inscrição	Posição	Nome do candidato	Cargo	Vagas	Data de entrega
10001470	29º	Romulo de Oliveira Suhett	Professor PEB C – Disciplina de Língua Portuguesa	Ampla Concorrência	0h do dia 19/5/2026 até 15h do dia 21/5/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – ID CidadES nº 2026.016E0700001.01.0032 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, com suporte logístico e operacional, por meio de locação, instalação, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos e materiais elétricos, visando à realização da Festa de Cachoeiro 2026, que será realizada nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de junho, no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim

Início do acolhimento das propostas: 18/05/2026 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 02/06/2026 às 12h59min.

Sessão de disputa: 02/06/2026 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/05/2026

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CONTRATADA: CARA DE CÃO CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o valor do Contrato nº 172/2025, firmado em 17/12/2025, com a finalidade de incluir o valor redistribuído, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 25.147,20 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 73.418,57 (setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 98.565,77 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.194

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 7993/270100001930 - SEMMA - FUND MUNIC DEFESA AMBIENTAL - PETE VIDA- 39963020

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

SIGNATÁRIOS: Thiago Fiorio Longui – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Marcos Eugenio Gama Lesqueves - Sócio Administrador da Contratada.

PROCESSO: Nº 58921/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CONTRATADA: PETSUL SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o valor do Contrato nº 173/2025, firmado em 17/12/2025, com a finalidade de incluir o valor redistribuído, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 25.682,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 97.115,65 (noventa e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 122.798,55 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.194

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 7993/270100001930 - SEMMA - FUND MUNIC DEFESA AMBIENTAL - PETE VIDA- 39963020

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

SIGNATÁRIOS: Thiago Fiorio Longui – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Hectore Largura Sartori - Sócio Administrador da Contratada

PROCESSO: Nº 58921/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CONTRATADA: G.V.A COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o valor do Contrato nº 174/2025, firmado em 17/12/2025, com a finalidade de incluir o valor redistribuído, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 24.911,27 (vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 73.559,95 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 98.471,22 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.194

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 7993/270100001930 - SEMMA - FUND MUNIC DEFESA

AMBIENTAL - PETE VIDA- 39963020

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

SIGNATÁRIOS: Thiago Fiorio Longui – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Guilherme Viguini Souza Freire - Sócio da Contratada

PROCESSO: Nº 58921/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP

CONTRATADA: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT para a SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP, em razão dos serviços contratados serem de competência dessa secretaria e em decorrência do desmembramento administrativo promovido pela Lei nº 8.169/2025.

DOTAÇÃO: Com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Projeto/Atividade: 2.135 – RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Elemento de Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA

Ficha-Fonte: 6023 / 150000000001

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

SIGNATÁRIOS: Inocêncio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Helder de Oliveira Alves não Sócio da Contratada

PROCESSO: 13.701/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: R V BORGES - MEP

OBJETO: Para fins de correção de erro material, fica retificado o número da Ata constante no documento anteriormente lavrado, onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026.

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação - SEME
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
- Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
- Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho - Secretário Municipal de Saúde Interino, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Inocêncio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Renan Vesola Borges - Proprietário da Empresa.

PROCESSO: 76626/2025

ID CIDADES:2026.016E070001.01.0006

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo identificado(a) do certame, para o cargo de Professor PEB C – Disciplina de Educação Física para atividades laborativas temporárias na SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, pelos motivos aqui expostos.

Posição	Nome	Cargo	Motivo
35º	LUIZ GUILHERME SANTANA DE LIMA	PROFESSOR PEB C – EDUCAÇÃO FÍSICA	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO** referente ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 1/2025, conforme segue:

Onde consta:

DINO RODRIGUES SANTOS – SEMDURB

Passa a constar:

DINO RODRIGUES SANTOS – SEMO (Secretaria Municipal de Obras)

Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EDITAL Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para realização de EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, fase obrigatória para a contratação dos candidatos classificados.

1. DO CHAMAMENTO

Fica convocado o candidato **classificado para o cargo de Professor PEB C – Educação Física**, relacionado no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, a comparecer para **exame médico admissional**, conforme data e local a seguir especificado:

2. DO LOCAL DO EXAME

O candidato deverá comparecer **no dia 21 de maio de 2026, quinta-feira**, na empresa contratada pela Prefeitura para realização de exames admissionais:

Clínica Innovar

Endereço: **Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31**

Edifício Guandu Center – 7º andar

Horário: 7h30min às 17h

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto e demais documentos solicitados para avaliação clínica, quando aplicável.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data estabelecida **implicará na desistência** do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.

3.2. O horário individual de atendimento poderá ser informado previamente pela Secretaria ou ajustado diretamente na chegada do candidato, conforme ordem de chamada e organização da clínica.

3.3. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais meios de divulgação administrativa.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem validade estritamente para a data e finalidade aqui estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2026.

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 1/2025

PROFESSOR PEB C – EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
33º	5500	VITOR SANTOS DE ASSIS	Convocado	35,00	SEMESP
37	3008	DIOGO CARDOSO	Convocado	30,00	SEMESP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.-ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
APONTADOR PARA LÁPIS –confeccionado em metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho médio.	und	5.830	ONDA	R\$ 0,53	R\$ 3.089,90
VALOR GLOBAL					R\$ 3.089,90
LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
BORRACHA BRANCA – com capaprotetora, macia e suave, atóxica, tamanho mínimo 40 x 20 x 10 mm.	und	8.435	Masterprint	R\$ 0,56	R\$ 4.723,60
VALOR GLOBAL					R\$ 4.723,60
LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
GRAMPEADOR TIPO MESA – material metal, tipo mesa, capacidade 20, tamanho grampo 26/6, características adicionais, tamanho médio, alfinetar 8 folhas.	und	1.467	Masterprint	R\$ 6,13	R\$ 8.992,71
VALOR GLOBAL					R\$ 8.992,71
LOTE 36 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY PAPER (BRILHANTE) – de 180g, especiais de alta resolução para fotos, indicado para impressoras jato de tinta. pacote com 50 folhas.	pct	1.155	Masterprint	R\$ 11,08	R\$ 12.797,40
VALOR GLOBAL					R\$ 12.797,40
LOTE 39 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PASTA FINA POLIONDA COM ELÁSTICO – Material: polipropileno; Cor: transparente; Ilhoses: com ilhoses de metal ou plástico; Largura: 235 mm; Altura: 335 mm, Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	pct	5.007	LYKE	R\$ 14,70	R\$ 73.602,90
VALOR GLOBAL					R\$ 73.602,90
LOTE 41 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PERFURADOR PARA PAPEL – 02 FUROS – Com 02 furos, estrutura metálica em pintura epóxi e cromado, capacidade para perfurar no mínimo, 20 folhas (referência papel 75gr).	und	1.685	Masterprint	R\$ 12,00	R\$ 20.220,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.220,00

LOTE 45 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade					
com o identificador 31003900320036003400320030003A001540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor



Assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA
ATHAYDE:00147655781 Data: 15/05/2026
18:07:43

PRANCHETA PORTÁTIL - Material Acrílico Transparente Comprimento 345 MM Largura 220 MM Cor Cristal Características Adicionais Com Pegador Metálico.	und	1.669	Alaplast	R\$ 7,90	R\$ 13.185,10
VALOR GLOBAL					R\$ 13.185,10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
 Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
 Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
 Secretaria Municipal de Educação – SEME
 Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
 Secretaria Municipal de Obras – SEMO
 Controladoria Geral do Município – CGM
 Procuradoria Geral do Município – PGM
 Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
 Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
 Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
 Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Archanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Douglas de Souza Soares - Representante da Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004

PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900320036003000320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CANETA MARCA TEXTO AMARELA – fluorescente, não recarregável, com ponta chanfrada de aproximadamente 4 mm, largura de escrita de 2 a 4 mm, na cor amarela.	und	17.895	LYKE	R\$ 0,49	R\$ 8.768,55
VALOR GLOBAL					R\$ 8.768,55
LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M – de material liner de proteção e adesivo acrílico, de cor transparente, medindo 12 mm x 30 m, com espessura de 1 mm.	und	5.096	KORETECH	R\$ 2,79	R\$ 14.217,84
VALOR GLOBAL					R\$ 14.217,84
LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
FITA CREPE ADESIVA 19 MM X 50 M – em papel crepado, medindo 19 mm de largura e 50 metros de comprimento, devendo a superfície ser impregnado de substância adesiva uniformemente, entrada em dorso de papelão, embaladas individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	und	5.585	KORETECH	R\$ 3,16	R\$ 17.648,60
VALOR GLOBAL					R\$ 17.648,60
LOTE 40 - COM RESERVA DE PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PASTA FINA POLIIONDA COM ELÁSTICO – Material: polipropileno; Cor: transparente; Ilhoses: com ilhoses de metal ou plástico; Largura: 235 mm; Altura: 335 mm, Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	pct	1.658	POLIBRAS	R\$ 13,06	R\$ 21.653,48
VALOR GLOBAL					R\$ 21.653,48

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação – SEME
- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- Secretaria Municipal de Obras – SEMO
- Controladoria Geral do Município – CGM
- Procuradoria Geral do Município – PGM
- Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
- Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC



Assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA
ATHAYDE.00147655761 Data: 15/05/2026
180741



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vílson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Joao Elias da Silva - Representante da Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004

PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320036003000320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO COM 4 UNIDADES (38 X 51MM) – folha removível, com 100fís, medidas aproximadas 38x51mm, cor amarelo.	und	11.997	BE ART	R\$ 1,98	R\$ 23.754,06	
VALOR GLOBAL					R\$ 23.754,06	
LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO (76X102MM) – folha removível, com 100fís, medidas aproximadas 76 x 102 mm, cor amarelo.	und	8.988	BE ART	R\$ 1,98	R\$ 17.796,24	
VALOR GLOBAL					R\$ 17.796,24	
LOTE 06 - COM RESERVA DE PARA ME/EPP						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO (76X102MM) – folha removível, com 100fís, medidas aproximadas 76 x 102 mm, cor amarelo.	und	2.989	BE ART	R\$ 1,98	R\$ 5.918,22	
VALOR GLOBAL					R\$ 5.918,22	
LOTE 42 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
PINCEL ATÔMICO 850 – AZUL – especificação: azul, ponta fina, tinta a base de água	und	7.732	BE ART	R\$ 0,58	R\$ 4.484,56	
VALOR GLOBAL					R\$ 4.484,56	
LOTE 43 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
PINCEL ATÔMICO 850 – PRETO – especificação: preto, ponta fina, tinta a base de água.	und	7.722	BE ART	R\$ 0,58	R\$ 4.478,76	
VALOR GLOBAL					R\$ 4.478,76	
LOTE 44 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
PINCEL ATÔMICO 850 – VERMELHO – especificação: vermelho, ponta fina, tinta a base de água	und	7.717	BE ART	R\$ 0,58	R\$ 4.475,86	
VALOR GLOBAL					R\$ 4.475,86	
LOTE 48 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
TESOURA MULTIUSO – 21 CM – para escritório, com lâmina aço inoxidável, medindo aproximadamente 21 cm, cabo em polipropileno preto.	und	2.193	BE ART	R\$ 3,15	R\$ 6.907,95	
VALOR GLOBAL					R\$ 6.907,95	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA e autenticado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, instituído pelo Decreto nº 5.955 de 12/10/2006, e suas alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA e autenticado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, instituído pelo Decreto nº 5.955 de 12/10/2006, e suas alterações posteriores.



Assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA
Número de Assinatura: 15/05/2026
18:07:40



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Secretaria Municipal de Educação – SEME
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Secretaria Municipal de Obras – SEMO
Controladoria Geral do Município – CGM
Procuradoria Geral do Município – PGM
Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Archanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Davi Dias de Oliveira – Sócio da Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004

PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320036003000320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: BUSCAKI ECOMMERCE - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER - Rolo 914 mm x 50 m 75g/m2 - tubo 2".	rolo	6	SL	R\$ 60,98	R\$ 365,88
VALOR GLOBAL					R\$ 365,88
LOTE 37 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PAPEL MANTEIGA PARA CROQUIS – composição: 100% celulose de madeira, atóxico, utilização: para uso artístico, técnico e escolar, papel de baixa gramatura e textura levemente granulada. Tamanho A3, 297 mm x 420 mm – 41 g/m² – bloco contendo 50 folhas	Bl	427	CANSON	R\$ 30,80	R\$ 13.151,60
VALOR GLOBAL					R\$ 13.151,60
LOTE 47 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
RÉGUA ESCRITÓRIO – 30CM – material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente	und	4.020	MAXCRIL	R\$ 0,55	R\$ 2.211,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.211,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
 Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
 Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
 Secretaria Municipal de Educação – SEME
 Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
 Secretaria Municipal de Obras – SEMO
 Controladoria Geral do Município – CGM
 Procuradoria Geral do Município – PGM
 Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
 Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
 Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
 Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRazo de validade: (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração e Odolfo



Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA SILVA
ATHAYDE:00147655781 Data: 15/05/2026
18:07:38



Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Bernardo Ewald Eller – Representante da Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004

PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320036003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 33 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PAPEL A4 – 210 X 297 MM, gramatura 75 gr/m², pacote com 500 folhas.	pct	28.500	REPORT	R\$ 20,10	R\$ 572.850,00
VALOR GLOBAL					R\$ 572.850,00
LOTE 34 - COM RESERVA DE PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PAPEL A4 – 210 X 297 MM, gramatura 75 gr/m², pacote com 500 folhas.	pct	9.500	REPORT	R\$ 20,10	R\$ 190.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 190.950,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
- Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação – SEME
- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- Secretaria Municipal de Obras – SEMO
- Controladoria Geral do Município – CGM
- Procuradoria Geral do Município – PGM
- Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
- Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
- Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
- Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Eder Botelho de Azevedo - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho de Azevedo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Correa Cardoso Junior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda



Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA SILVA
CPF: 00147659781 Data: 15/05/2026
18:07:30

Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA SILVA
CPF: 00147659781 Data: 15/05/2026
18:07:30



Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Jose Carlos Jordao Gomes – Representante da Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004

PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320036003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: LEADER COMERCIAL LTDA. - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL – confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3.	und	479	MASTERPRINT	R\$ 3,68	R\$ 1.762,72
VALOR GLOBAL					R\$ 1.762,72
LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO – aplicação: quadro magnético; modelo: com porta pincel para 2 marcadores; material do corpo: plástico; material da base: feltro; dimensões aproximadas: largura: 50 mm; comprimento: 150 mm.	und	783	MASTERPRINT	R\$ 2,40	R\$ 1.879,20
VALOR GLOBAL					R\$ 1.879,20
LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CADERNO 01 MATÉRIA – capa dura 96 folhas, pautado, com espiral, formato 203 x 280 mm.	und	5.044	JANDAIA	R\$ 6,50	R\$ 32.786,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.786,00
LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) – Na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com suspiro lateral, com validade mínima de 01 ano.	und	27.000	COMPACTOR	R\$ 0,45	R\$ 12.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.150,00
LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) – Na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com suspiro lateral, com validade mínima de 01 ano.	und	24.755	COMPACTOR	R\$ 0,45	R\$ 11.139,75
VALOR GLOBAL					R\$ 11.139,75
LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHA) – Na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com suspiro lateral, com validade mínima de 01 ano.	und	20.495	COMPACTOR	R\$ 0,45	R\$ 9.222,75
VALOR GLOBAL					R\$ 9.222,75
VALOR GLOBAL					R\$ 32.786,00
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 31003900320036003000330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.					
LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					

Assinado digitalmente por: ROGERIO DA SILVA
 ATUALIZADO: 04/05/2026 Data: 15/05/2026
 18:19:47



Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COLA LÍQUIDA 90 GRAMAS – Cola branca a base de água, frasco plástico com 90 gramas, para uso escolar, atóxica, lavável, homogênea, mesmo estando em repouso por longo período, contendo identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação recente.	und	4.195	PIRATININGA	R\$ 1,24	R\$ 5.201,80
VALOR GLOBAL					R\$ 5.201,80
LOTE 35 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PAPEL CONTACT – Rolo, tamanho: 45 cm x 25 m, transparente.	rol	707	BRW	R\$ 43,50	R\$ 30.754,50
VALOR GLOBAL					R\$ 30.754,50
LOTE 49 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA PARA CARIMBO (AZUL E PRETO 40ML) – cor azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco: 40 ml	und	695	BRW	R\$ 2,79	R\$ 1.939,05
VALOR GLOBAL					R\$ 1.939,05

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
 Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
 Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
 Secretaria Municipal de Educação – SEME
 Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
 Secretaria Municipal de Obras – SEMO
 Controladoria Geral do Município – CGM
 Procuradoria Geral do Município – PGM
 Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
 Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
 Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
 Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Sazon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes -



Autentica documento em <https://processos.eppchoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310039002203000360030032003A000340052001100. Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.206-2/2004 e em conformidade com a Resolução nº 10.508/2003 do Conselho Nacional de Justiça.



Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista -
Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal
de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de
Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Alex Lira Macahdo – Representante da
Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004

PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320036003000330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA 12 DÍGITOS – memória independente, funções de porcentagem, raiz quadrada, tecla "+", tecla off (desliga), funcionamento por pilha AA, corpo plástico, dimensões aproximadas: 2,5 x 10,5 x 15 cm (atlxp).	und	1.845	XH	R\$ 10,72	R\$ 19.778,40
VALOR GLOBAL					R\$ 19.778,40

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação – SEME
- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- Secretaria Municipal de Obras – SEMO
- Controladoria Geral do Município – CGM
- Procuradoria Geral do Município – PGM
- Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
- Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
- Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
- Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Innocencio Valiato - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabricio Ferreira Soares - Secretário Municipal

Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE (00147655781) Data: 15/05/2026 18:19:39



de Interior, Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Moacir Duarte – Representante da Empresa.
ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004
PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/fautenticidade>
com o identificador 31003900320036003000330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 28 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
LÁPIS PRETO Nº. 2 – material do corpo: madeira, matéria da carga: mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga: hb, formato do corpo: cilíndrico, diâmetro do corpo: 0,7 mm, comprimento total: 175 mm	und	16.811	Bazze	R\$ 0,20	R\$ 3.362,20
VALOR GLOBAL					R\$ 3.362,20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP
- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMDURB
- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação – SEME
- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- Secretaria Municipal de Obras – SEMO
- Controladoria Geral do Município – CGM
- Procuradoria Geral do Município – PGM
- Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – SEMCIT/CDCON/PROCON
- Coordenadoria Executiva de Defesa Civil – SEMSEG/DC
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC
- Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP
- Secretaria Municipal de Interior – SEMUI
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

PRAZO: 01 (um) ano

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Luciano Baptista Oliveira Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interino, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Luiz Carlos Zanon da Silva Junior - Procurador Geral do Município, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Inocencio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino, Fabricio Ferreira Soares - Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino, Thiago Florio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Maurício de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Zilma Moreira Marques - Secretário Municipal de



com o identificador 31003900320036003900330038903A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE em 15/05/2026 às 18:19:13



Representante da Empresa.
ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0004
PROCESSO: 75.289/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320036003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 007/2026

TIPO: RECURSO

EMPRESA CHIAMARELA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS: 79769/2025 – 88738/2024 - 84964/2024

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:

RELATOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

REVISOR: EDSON ALVES MACHADO

EMENTA: INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL DA EMPRESA – NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMBORATÓRIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de recurso administrativo interposto por Chiamarela Participações Ltda., em face de decisão da Secretaria Municipal da Fazenda que indeferiu pedido de não incidência de ITBI relativamente à transmissão do imóvel integralizado ao capital da empresa nos termos do art. 156, §2º, I, da CF, art. 36, I, do CTN e art. 67, I, da Lei Municipal nº 5.394/2002.

DO RELATORIO: Recurso para o reconhecimento da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA e/ou a NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI, com base no Art. 156, 2ª §, inciso I da CF, Art.36, inciso I do CTN e Art. 67, inciso I da Lei 5394/2022 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, do imóvel constante nos autos, dado à integralização de capital social da Requerente.

Em síntese aduz que o pedido inicialmente indeferido em virtude falta de atendimento às formalidades necessárias nos documentos, falta de demonstrativos do ano de 2024 (já que a entidade foi constituída em 2023) e outras pendências verificadas. Apresentou a documentação que julgava faltante, ao tempo em que ressalta a composição de suas receitas operacionais, alegando ter como receitas preponderantes aquelas decorrentes de atividades de



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10



agronegócio.

No mérito aduz ainda que, a entidade foi constituída em 2023 e incorporou os imóveis objetos da demanda no mesmo ano, e assim, nos termos do art. 67 do CTM, a análise se recai sobre os demonstrativos contábeis dos exercícios de 2024 a 2026. Em análise entendeu haver inconsistências nos demonstrativos contábeis apresentados, tendo em vista não estarem individualizados.

Ademais, foi apresentado um relatório, cujo cabeçalho indica ser um balancete relativo ao exercício de 2024. No documento, as contas patrimoniais e de resultado estão separadas, em grupos, mas não há menção expressa de que um é o Balanço Patrimonial, e outro é a Demonstração de Resultado do Exercício.

Além disso, não foram assinados de forma individual. Ressalte-se que, nos termos da Lei 6404/76 e da NBC ITG 1000, as assinaturas do contador e do administrador da empresa são essenciais às Demonstrações Contábeis. Em virtude dessas circunstâncias, vota pela improcedência do recurso.

O Conselheiro Revisor destacou que, em análise à documentação apresentada verificou-se que o contribuinte não apresentou a DRE relativamente ao ano de 2024, devidamente identificada restando prejudicada a análise da preponderância exigida do Art. 67, da Lei 5394/2002. Portanto, vota pelo improvimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO:

Em 29/04/2026, aberta a sessão, registra-se a presença da Dra. Emily Fonseca Freitas OAB – 43.444 representando a parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Bosco, que em síntese aduz que empresa recorrente teve inicialmente indeferido pedido de não incidência de ITBI sobre a incorporação de imóveis ao seu patrimônio, em virtude da falta de atendimento às formalidades necessárias nos documentos, falta de demonstrativos do ano de 2024 (já que a entidade foi constituída em 2023) e outras pendências verificadas, conforme relatório da auditoria fiscal do Município. Antes da Leitura do voto foi dada a oportunidade da Dra Emily se manifestar que em síntese reforça o pedido de



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11

deferimento integral da não incidência/imunidade do ITBI sobre a integralização, referente aos imóveis listados nos autos, conforme previsto no Art. 67, inciso I, da Lei municipal 5.394/22, retornando a palavra ao relator para a leitura do voto que verificou haver inconsistências nos demonstrativos contábeis apresentados, tendo em vista não estarem individualizados. Foi apresentado um relatório que parece ser o balancete relativo ao exercício de 2024, portanto vota pela improcedência do recurso, pelo indeferimento da não incidência do ITBI sobre a incorporação dos imóveis ao patrimônio da empresa Chiamarela Participações Ltda. Passada a palavra ao conselheiro Edson, revisor, aduz em síntese que o contribuinte não apresentou nos autos a DRE relativamente ao ano de 2024, devidamente identificada, restando assim prejudicada a análise da preponderância exigida no artigo 67 da Lei 5394/2002 CTM. Continuando a votação passamos a palavra a conselheira Tatiana que acompanha o voto do relator e revisor e complementa afirmando que a documentação comprobatória é essencial para a análise do pedido. Em seguida o Conselheiro Sapavini vota pela procedência do recurso, uma vez que pelo princípio da informalidade poderá ser apresentado os documentos faltantes. O Conselheiro Roney vota pelo indeferimento conforme o relator e revisor e por último o Conselheiro Orlando também acompanha os votos relator e revisor fazendo constar que o não conhecimento do mérito em razão da deficiência probatória não faz coisa julgada, podendo ser requerido novo pleito. Por 5x1 decidiu-se pelo indeferimento do recurso.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização Tributária, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de maio de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 008/2026

TIPO: RECURSO

EMPRESA RECORRENTE: KENIA PACÍFICO DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROCESSOS: 9318/2026 apenso 2751/2023

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:

RELATOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

REVISOR: TATIANA BARBOSA MATIELO

EMENTA: RECOLHIMENTO FIXO DE ISS PARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA – INDEFERIMENTO DE RECOLHIMENTO FIXO DE ISS.

DESCRIÇÃO: Trata-se de recurso administrativo interposto por KENIA PACIFICO DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em face de decisão da Secretaria Municipal da Fazenda que indeferiu pedido de recolhimento de ISS na forma fixa, previsto do Decreto-Lei 406/68 e na Lei Municipal 5394/2002.

DO RELATORIO: Recurso para o reconhecimento de pedido de recolhimento de ISS na forma fixa, previsto do Decreto-Lei 406/68 e na Lei Municipal 5394/2002.

Em síntese aduz que teve inicialmente indeferido seu pedido em razão da adesão voluntária ao Simples Nacional que implica na submissão integral às regras do regime unificado de arrecadação e que a entidade atende na íntegra todos os requisitos legais para a obtenção do benefício.

No mérito aduz que a empresa recorrente optou livremente pela sistemática do Simples Nacional, para recolhimento unificado dos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14



tributos, incluindo o ISS, e portanto vinculou-se ao cumprimento do que estipula a LC 123/2006 e suas alterações. O STJ, em vários julgados vem entendendo que o regime do Simples Nacional é incompatível com outra sistemática de recolhimento de tributos, sendo vedada a instituição de regime paralelo.

Ademais, a única exceção ao entendimento do STJ é o caso dos escritórios contábeis, que, por força do disposto no art. 18, §§ 22-A e 22-B, da LC 123/2006, mesmo sendo optantes pelo Simples Nacional, poderão recolher ISSQN de forma fixa. Mas aqui há uma contrapartida, ou seja, para fazer jus ao benefício, os escritórios contábeis deverão atender de forma gratuita os MEIs, em relação à opção/ inscrição no sistema e à primeira declaração anual simplificada.

Assim votou pelo improcedimento do pleito, e pela manutenção da decisão de 1ª instância, ou seja, mantendo-se o indeferimento do pedido de enquadramento da empresa no regime de recolhimento do ISS fixo.

A Conselheira Revisora destacou os principais pontos em de legislação utilizados pela recursante em sua defesa, e após análise, vota pelo improvimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO:

Em 06/05/2026, Aberta a sessão, ausente a parte requerente, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Bosco, que em síntese aduz que a adesão voluntária ao Simples Nacional implica submissão integral às regras do regime unificado de arrecadação, não sendo admitida a adoção de sistema híbrido de tributação, conforme entendimento consolidado do STJ. Ressaltou-se que a única exceção legal refere-se aos escritórios contábeis, nos termos do art. 18, §§ 22-A e 22-B, da LC nº 123/2006. Concluiu pela impossibilidade de coexistência entre o Simples Nacional e o regime de ISS fixo para sociedades de advocacia, votando-se pela improcedência do recurso e pela manutenção da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de enquadramento no regime de recolhimento fixo do ISSQN. Passada a palavra a conselheira Tatiana, revisora, aduz em síntese que a sociedade de advogados que optar pelo simples nacional deverá recolher todos os tributos, calculado sobre sua receita



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

bruta, nos termos do Anexo IV, da LC 123/2006, conforme determina a redação do §5º-C, supramencionado. Consequentemente, as sociedades de médicos, advogados, dentistas, economistas, engenheiros, dentre outras, têm de pagar o ISS sobre o preço do serviço, com base nos anexos da LC nº 123/06. A única exceção se dá em relação aos escritórios de serviços contábeis (art. 18, § 22, da LC nº 123/06), que poderão usufruir do recolhimento do ISS na forma fixa, conforme o modo de cálculo previsto em cada legislação municipal. Portanto, acompanha na íntegra o voto relator pelo não provimento do recurso, e manutenção da decisão de 1ª instância. Em Seguida os demais em unanimidade votam conforme relator e revisor pelo indeferimento do recurso.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização Tributária, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de maio de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 009/2026

TIPO: RECURSO

EMPRESA CAPNEIRO LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS: 3158/2026 APENSO 3157/2026

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:

RELATOR: CARLOS SAPAVINI

REVISOR: TATIANA BARBOSA MATIELO

EMENTA: RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – ITBI - VALOR DE MERCADO – NOVA AVALIAÇÃO.

DESCRIÇÃO: Trata-se de recurso administrativo interposto por CAPNEIRO LTDA, em face de decisão administrativa que indeferiu pedido de revisão de avaliação do imóvel para fins de ITBI.

DO RELATORIO: Recurso para o reconhecimento de pedido de revisão de avaliação de imóvel para fins de ITBI.

O relator em síntese aduz que verifica-se uma aparente impropriedade no tramite legal deste feito. Houve a decisão de Primeira Instância e de acordo com o inciso V do art. 254 do CTM, não cabe recurso de reconsideração. O pedido de revisão, da recorrente, é tecnicamente um recurso de reconsideração.

Todavia, em que pese a vedação legal à reconsideração, a autoridade fiscal não apenas recebeu a peça, como exerceu o juízo de mérito, proferindo decisão fundamentada que manteve a avaliação. A autoridade julgadora poderia simplesmente não conhecer do recurso, eis que sem previsão



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17



legal. Alias, pelo contrário, com norma cogente negativa, qual seja: não cabe recurso de revisão, ou seja, de reconsideração.

A fiscalização municipal arbitrou o valor do imóvel em R\$ 18.822.543,62, utilizando o Método Involutivo (NBR 14653-1 parte 2), fundamentando-se no potencial de uso da área para loteamento urbano, dado que a atividade econômica da adquirente é a incorporação imobiliária. Assim a recorrente insurge-se contra tal valor, alegando que: o imóvel possui natureza estritamente rural e acesso precário; a base de cálculo deve refletir o estado atual do bem no momento da transmissão, sendo vedada a tributação sobre riqueza futura ou projetos hipotéticos e apresentou laudo técnico (LAUDO nº ES-12.2025LA) que avalia o imóvel em R\$ 1.289.313,62, utilizando o Método Comparativo Direto (NBR 14653-3).

O imóvel objeto da lide possui natureza estritamente rural, conforme documentos nos autos, portanto a autoridade fiscal incorreu em erro metodológico ao aplicar a NBR 14.653-2 (Imóveis Urbanos). Tratando-se de gleba rural, a norma cogente para a avaliação é a NBR 14.653-3 (Imóveis Rurais). O uso do método involutivo, baseado em um aproveitamento imobiliário hipotético, distorce a base de cálculo ao elevar o valor do bem por meio de uma expectativa de direito, e não por sua realidade física e econômica atual.

Entende que o arbitramento realizado pela autoridade fiscal padece de vício de fundamentação técnica ao aplicar a NBR 14.653-2 (imóveis urbanos) em detrimento da NBR 14.653-3 (imóveis rurais). Considerando que a base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel no estado em que se encontra (art. 53 do CTM), e em estrita observância ao Tema Repetitivo 1113 do STJ, que estabelece que a base de cálculo deve refletir o valor de mercado do imóvel transmitido em condições normais, não pode prevalecer um arbitramento que desconsidera as características rurais e registrais do imóvel à época do fato gerador.

Assim votou pelo provimento do presente recurso voluntário para o efeito de unicamente reformar a decisão de Primeira Instância, julgando procedente apenas o pedido de revisão de avaliação.

A Conselheira Revisora destacou que entende não ser cabível o presente recurso a este Conselho diante do que se pretende, qual seja, reconsideração da base de cálculo. O entendimento consolidado do STF (Tema 1.124) é que o fato gerador do ITBI



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18

ocorre apenas com a transferência efetiva da propriedade imobiliária, mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis. Promessas de compra e venda ou cessão de direitos sem registro não geram obrigatoriedade de pagamento imediato.

Caso identifique indícios de que o valor do negócio declarado pelo sujeito passivo não condiz com a realidade, o Fisco deve recusar sua chancela, no caso de lançamento por homologação, ou, sendo o lançamento por declaração, instaurar procedimento administrativo, com contraditório e ampla defesa, a fim identificar a quantia adequada a expressar o valor venal do imóvel objeto da transmissão, nos termos dos arts. 147 e 148 do CTN. E assim o Fisco inclusive procedeu, instaurando o processo administrativo 75180/2025 protocolado em 18/09/2025 pelo Auditor, que notificou o contribuinte da avaliação realizada nos termos de seu relatório e fundamentos.

Por tudo exposto, voto pelo NÃO CONHECIMENTO do presente recurso em virtude de incompetência deste Conselho que justificasse sua admissibilidade, em especial pelas formas de recurso determinadas pela legislação municipal para a apuração de de base de cálculo e homologação que se pretende.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO:

Em 08/04/2026, Aberta a sessão, registra-se a ausência da parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Carlos Sapavini, que em síntese aduz que após análise do processo verificou irregularidade no trâmite processual, uma vez que o pedido de revisão apresentado configura recurso de reconsideração, sendo vedado pelo art. 254, V, do CTM. Ainda assim, a autoridade fiscal recebeu e julgou o pedido, caracterizando preclusão lógica quanto à sua admissibilidade. Diante disso, foi admitido o Recurso Voluntário, em respeito aos princípios do contraditório e do duplo grau de jurisdição. No mérito, constatou que o imóvel possui natureza rural, sendo inadequada a aplicação da NBR 14.653-2 (imóveis urbanos), devendo prevalecer a NBR 14.653-3 (imóveis rurais). A avaliação fiscal, baseada em método involutivo, mostrou-se incompatível com a realidade do imóvel, ao contrário do método comparativo adotado pelo contribuinte. Verificou-se ainda desproporção no valor arbitrado, com



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 19

diferença superior a 1.400%, em afronta aos princípios da razoabilidade e capacidade contributiva. Por essas razões, vota pelo provimento do Recurso Voluntário, com a reforma da decisão de Primeira Instância, unicamente para reconhecer a procedência do pedido de revisão da avaliação. Passada a palavra a conselheira Tatiana, revisora, aduz em síntese que concorda com o relator quando disse que, uma vez que a autoridade fiscal admitiu o pleito e sobre ele decidiu, operou-se a preclusão lógica quanto à sua admissibilidade na fase anterior, porém discorda da admissibilidade do recurso a este Conselho, apresentou em seu relatório os fundamentos e vota pelo não conhecimento do presente recurso em virtude de incompetência deste Conselho que justificasse sua admissibilidade, em especial pelas formas de recurso determinadas pela legislação municipal para a apuração de base de cálculo e homologação que se pretende, que nem é motivo de exigência de crédito tributário na fase que se encontra, dada a particularidade do lançamento do ITBI.

Ato contínuo, antes de dar continuidade aos demais votos, registramos a chegada da parte requerente, o qual esta secretária deu ciência quanto atos já realizados, e e, seguida dando continuidade o conselheiro Orlando e Bosco que acompanham o voto da revisora e os conselheiros Roney e Edson acompanham o voto do relator, acrescentando ainda ao voto o Conselheiro Edson quanto a criação da Comissão Técnica para apreciação de recursos. Diante do empate de votos, o voto de minerva será proferido em momento oportuno, após análise detalhada dos elementos contidos nos autos.

Voto de minerva

Trata-se de Recurso Voluntário interposto em face de decisão de Primeira Instância que indeferiu pedido de revisão de avaliação de imóvel para fins de apuração da base de cálculo do ITBI.

Conforme relatado em sessão realizada em 08/04/2026, houve divergência entre os Conselheiros quanto à admissibilidade do recurso e quanto ao mérito da controvérsia, culminando em empate de votos, cabendo, portanto, a



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20

prolação do presente voto de minerva.

Da análise dos autos, verifica-se controvérsia quanto ao método de avaliação adotado pela Fazenda Pública Municipal para arbitramento do valor venal do imóvel. O contribuinte sustenta tratar-se de imóvel com características eminentemente rurais, defendendo a aplicação da NBR 14.653-3, enquanto a avaliação fiscal baseou-se em metodologia aplicável a imóveis urbanos, utilizando método involutivo que, em tese, não refletiria adequadamente a realidade econômica do bem.

Constata-se ainda significativa discrepância entre os valores apresentados pelas partes, circunstância que recomenda maior cautela técnica na definição da base de cálculo tributária.

Nesse contexto, entendo que a solução mais adequada ao caso concreto é oportunizar a realização de nova avaliação técnica do imóvel, mediante observância da norma técnica compatível com a natureza do bem, considerando suas características efetivamente rurais ou urbanas, bem como os critérios mercadológicos pertinentes, assegurando-se ao contribuinte plena participação e contraditório no procedimento.

Tal medida evita eventual manutenção de valor dissociado da realidade econômica do imóvel, sem, contudo, substituir indevidamente a atividade técnica de avaliação por juízo exclusivamente administrativo deste Conselho.

Diante do exposto, voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu parcial provimento, para determinar o retorno dos autos à autoridade fiscal competente diversa, a fim de que seja realizada nova avaliação técnica do imóvel, observando-se a metodologia adequada à natureza do bem.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização Tributária, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
06/05/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de maio ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini (ON LINE), Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, ausente a parte requerente, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Bosco, que em síntese aduz que a adesão voluntária ao Simples Nacional implica submissão integral às regras do regime unificado de arrecadação, não sendo admitida a adoção de sistema híbrido de tributação, conforme entendimento consolidado do STJ. Ressaltou-se que a única exceção legal refere-se aos escritórios contábeis, nos termos do art. 18, §§ 22-A e 22-B, da LC nº 123/2006. Concluiu pela impossibilidade de coexistência entre o Simples Nacional e o regime de ISS fixo para sociedades de advocacia, votando-se pela improcedência do recurso e pela manutenção da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de enquadramento no regime de recolhimento fixo do ISSQN. Passada a palavra a conselheira Tatiana, revisora, aduz em síntese que a sociedade de advogados que optar pelo simples nacional deverá recolher todos os tributos, calculado sobre sua receita bruta, nos termos do Anexo IV, da LC 123/2006, conforme determina a redação do §5º-C, supramencionado. Consequentemente, as sociedades de médicos, advogados, dentistas, economistas, engenheiros, dentre outras, têm de pagar o ISS sobre o preço do serviço, com base nos anexos da LC nº 123/06. A única exceção se dá em relação aos escritórios de serviços contábeis (art. 18, § 22, da LC nº 123/06), que poderão usufruir do recolhimento do ISS na forma fixa, conforme o modo de cálculo previsto



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 8



em cada legislação municipal. Portanto, acompanha na íntegra o voto relator pelo não provimento do recurso, e manutenção da decisão de 1ª instância. Em Seguida os demais em unanimidade votam conforme relator e revisor pelo indeferimento do recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascusul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 9



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

08/04/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de abril ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas (on line), estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, registra-se a ausência da parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Carlos Sapavini, que em síntese aduz que após análise do processo verificou irregularidade no trâmite processual, uma vez que o pedido de revisão apresentado configura recurso de reconsideração, sendo vedado pelo art. 254, V, do CTM. Ainda assim, a autoridade fiscal recebeu e julgou o pedido, caracterizando preclusão lógica quanto à sua admissibilidade. Diante disso, foi admitido o Recurso Voluntário, em respeito aos princípios do contraditório e do duplo grau de jurisdição. No mérito, constatou que o imóvel possui natureza rural, sendo inadequada a aplicação da NBR 14.653-2 (imóveis urbanos), devendo prevalecer a NBR 14.653-3 (imóveis rurais). A avaliação fiscal, baseada em método involutivo, mostrou-se incompatível com a realidade do imóvel, ao contrário do método comparativo adotado pelo contribuinte. Verificou-se ainda desproporção no valor arbitrado, com diferença superior a 1.400%, em afronta aos princípios da razoabilidade e capacidade contributiva. Por essas razões, vota pelo provimento do Recurso Voluntário, com a reforma da decisão de Primeira Instância, unicamente para reconhecer a procedência do pedido de revisão da avaliação. Passada a palavra a conselheira Tatiana, revisora, aduz em síntese que concorda com o relator quando disse que, uma vez que a autoridade fiscal admitiu o pleito e sobre ele decidiu, operou-se a preclusão lógica quanto à sua admissibilidade na fase anterior, porém discorda da admissibilidade do recurso a este Conselho, apresentou em seu relatório os fundamentos e vota pelo não conhecimento do presente recurso em virtude de incompetência deste Conselho que justificasse sua admissibilidade, em especial pelas formas de recurso determinadas pela legislação municipal para a apuração de base de cálculo e homologação que se pretende, que nem é motivo de exigência de crédito tributário na fase que se encontra, dada a particularidade do lançamento do ITBI. Ato contínuo, antes de dar continuidade aos demais votos, registramos a chegada da parte requerente, o qual esta secretária deu ciência quanto atos já realizados, e e, seguida dando continuidade o conselheiro Orlando e Bosco que acompanham o voto da revisora e os conselheiros Roney e Edson acompanham o voto do relator, acrescentando ainda ao voto o Conselheiro Edson quanto a criação da Comissão



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



Técnica para apreciação de recursos. Diante do empate de votos, o voto de minerva será proferido em momento oportuno, após análise detalhada dos elementos contidos nos autos. Registra-se por fim, a distribuição do processo 9318/2026 em nome de Kenia Pacífico de Arruda Sociedade Individual de Advocacia para o Conselheira Tatiana **revisar**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascusul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreira Andrade
Secretária



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 5



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

29/04/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, registra-se a presença da Dra. Emily Fonseca Freitas OAB – 43.444 representando a parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Bosco, que em síntese aduz que empresa recorrente teve inicialmente indeferido pedido de não incidência de ITBI sobre a incorporação de imóveis ao seu patrimônio, em virtude da falta de atendimento às formalidades necessárias nos documentos, falta de demonstrativos do ano de 2024 (já que a entidade foi constituída em 2023) e outras pendências verificadas, conforme relatório da auditoria fiscal do Município. Antes da Leitura do voto foi dada a oportunidade da Dra Emily se manifestar que em síntese reforça o pedido de deferimento integral da não incidência/imunidade do ITBI sobre a integralização, referente aos imóveis listados nos autos, conforme previsto no Art. 67, inciso I, da Lei municipal 5.394/22, retornando a palavra ao relator para a leitura do voto que verificou haver inconsistências nos demonstrativos contábeis apresentados, tendo em vista não estarem individualizados. Foi apresentado um relatório que parece ser o balancete relativo ao exercício de 2024, portanto vota pela improcedência do recurso, pelo indeferimento da não incidência do ITBI sobre a incorporação dos imóveis ao patrimônio da empresa Chiamarela Participações Ltda. Passada a palavra ao conselheiro Edson, revisor, aduz em síntese que o contribuinte não apresentou nos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6



autos a DRE relativamente ao ano de 2024, devidamente identificada, restando assim prejudicada a análise da preponderância exigida no artigo 67 da Lei 5394/2002 CTM. Continuando a votação passamos a palavra a conselheira Tatiana que acompanha o voto do relator e revisor e complementa afirmando que a documentação comprobatória é essencial para a análise do pedido. Em Seguida o Conselheiro Sapavini vota pela procedência do recurso, uma vez que pelo princípio da informalidade poderá ser apresentado os documentos faltantes. O Conselheiro Roney vota pelo indeferimento conforme o relator e revisor e por último o Conselheiro Orlando também acompanha os votos relator e revisor fazendo constar que o não conhecimento do mérito em razão da deficiência probatória não faz coisa julgada, podendo ser requerido novo pleito. Por 5x1 decidiu-se pelo indeferimento do recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascusul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600310038003900380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

IPACI



Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 009/2026

9ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião às 9h10 (nove horas e dez minutos) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Valquíria Salvador Bernabé, Daniela Vianna Silva Sartorato, Elaine do Nascimento Kale, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, Luiz Carlos Bindaco, Marli Lima Spolodorio, Gilziane Faria Fonseca Martins, Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini e Dayse Modesto Correa. O Conselheiro Gilson Batista Soares não justificou a ausência. A presente reunião possui as seguintes pautas: 1) Análise do processo 60548 / 2025 que trata da Cessão Onerosa do Imóvel (antigo ITA); processo 30851/2026, que trata do Relatório do Comitê de Investimentos e processo 19689/2026 que trata na Ata 004/2026, encaminhada pelo Conselho solicitando Informações sobre o cronograma da realização do Censo Previdenciário. Quanto a Análise do processo 60548 / 2025 que trata da Cessão Onerosa do Imóvel (antigo ITA), relacionado aos questionamentos contidos na ata 021/2025 deste Conselho, foram respondidos as alíneas a, b e c. Em relação a Instrução Normativa em elaboração que visa normatizar os procedimentos internos em relação a utilização dos imóveis do IPACI, este Conselho estabelece o prazo de 90 dias para a sua apresentação e publicação, bem como o resultado das tratativas quanto ao recebimento do valor devido. O Conselheiro Luiz Carlos Bindaco, faz o seguinte destaque: Que a Instrução Normativa seja precedida de apuração pelo Controle Interno dos procedimentos administrativos em relação as falhas de formalização ocorridas internamente no processo, a fim de que seja a base que irá nortear a elaboração da Instrução Normativa. A Conselheira Dayse Modesto Correa, entendeu que considerando que as falhas já destacadas no processo, a elaboração e publicação da Instrução Normativa já atenderia. Colocado em votação os demais conselheiros, acompanham a sugestão do Conselheiro Luiz Carlos Bindaco. A Conselheira Valquíria Salvador Bernabé, pela ocupação como Presidente do Conselho, não votou, em cumprimento do Regimento Interno do Conselho. Acusamos o recebimento do Processo nº 24.355/2026. Ficam convocados para a reunião

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CEP: 29000-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 31003900370030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 009/2026

ordinária no dia 19 de maio às 9h, conforme calendário de reuniões com a seguinte pauta: Análise do Processo 24.355/2026, apensado ao processo 94.487/2024 que trata de concessão de benefício previdenciário. E ainda as demais pautas previstas para a reunião desta data que não houve tempo hábil para apreciação deste colegiado: Análise do processo 30.851/2026, que trata do Relatório do Comitê de Investimentos; o processo 19.689/2026 que trata na Ata 004/2026, encaminhado pelo Conselho solicitando Informações sobre o cronograma da realização do Censo Previdenciário. Encerra-se às 11h:40 minutos (onze horas quarenta minutos), sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Valquiria Salvador Bernabé

Presidente do Conselho

(Representante do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim)

Dayse Modesto Correa

Segunda Secretária do Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Daniela Vianna Silva Sartorato

Membro do Conselho Deliberativo

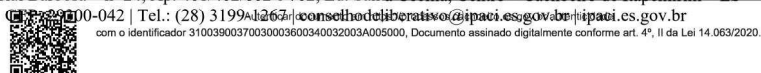
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale

Membro do Conselho Deliberativo

(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 009/2026

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI)

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini
Membro Suplente
(Representante Eleito)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES –
00-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br



com o identificador 31003900370030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMUNICADO

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Educação Previdenciária, torna público que realizará Audiência Pública referente ao exercício de 2025, para exposição e debates sobre o Relatório de Gestão, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial, no dia 21/05/2026, às 14h, com transmissão online via YouTube, por meio do Canal do IPACI – www.youtube.com/@ipacirpps, nos termos do item 3.3.2 do Manual do Pró Gestão.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

NEW MAG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROCHAS LTDA, CNPJ: 40.804.695/0001-89, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMMA, à RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, por meio do processo N° 18140/2026, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Estrada Localidade de Cachoeira Alegre, S.N. Vargem Grande do Soturno, CEP 29.321-000, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 1112026FAT

PARADA OBRIGATORIA LTDA, CNPJ: 46.432.096/0001-68, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, à LICENÇA PREVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI e LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, por meio do processo n° 32913/2026, para a atividade de 22.04 Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins, localizada na 1A rua Valão de Areia, S/N, no Bairro: Itaoca, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2102026FAT

65.666.878 EVA NDRO GONÇALVES FERREIRA, CNPJ: 65.666.878/0001-06, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Transferência de titularidade e a Licença de Operação por Procedimento Corretivo – LO, por meio do processo n° 47426/2026, para a atividade de 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizada na Rua Vereador Ludario Fonseca, n° 73, no Bairro: Arariguaba, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente pertencente a 45.858.745 EVANDRO GONCALVES FERREIRA, CNPJ: 45.858.745/0001-24.
Protocolo: 2182026FAT

SANTA TEREZINHA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 57.818.989/0001-62, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação –LO, por meio do processo n° 34172/2026, para a atividade de 21.18 - Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o entecompetente pelo licenciamento da atividade fim, localizada na rua Estelita Venâncio Aquino, no Bairro: Distrito Industrial de São Joaquim, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2082026FAT

MARMORARIA SANTOS NEVES LTDA, CNPJ:27.754.746/0001-47, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Renovação da Licença de Operação Simplificada (LOS), n° 05/2024, por meio do processo n° 31051/2026, com validade até 03/06/2026, para a atividade de 3.03 - Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, n° 598, no Bairro: Parque das Laranjeiras, em Cachoeiro de Itapemirim/ES
Protocolo: 2022026FAT

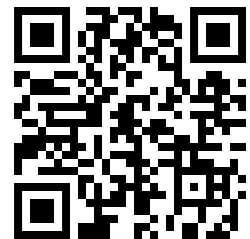
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR